

EDITAL Nº 004/2017/SMPDS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.431/2017

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, entidade privada sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, o qual tem por objeto prestação de serviço, referenciado no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, denominado Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos cujas ações estão previstas na Política Nacional de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009-CNAS.

Supervisão de Assistência Social: Órgão Gestor/CREAS.

Área de Abrangência: Território do Município de Ferraz de Vasconcelos/SP

Tipo de Serviço: Acolhimento Institucional para Idosos

Quantidade de Equipamento: 01 (uma) unidade.

Tipo de Serviço: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS

Vagas: 15 (quinze) para idosos de ambos os sexos

Bem Imóvel: disponibilizado pela Organização Social

Valor de repasse de recurso mensal: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br>

ITEM ASSUNTO

- I. Preâmbulo
1. Do Embasamento Legal;
2. Do Objeto;
3. Da Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Chamamento Público, Local, Dia e Hora para Recebimento e Verificação das Propostas e Convocação da Audiência Pública;
4. Da Forma de Apresentação das Propostas;
5. Da Data e Forma de Discussão das Propostas na Audiência Pública;
6. Da Audiência Pública;
7. Dos Critérios de Análise das Propostas;
8. Da Possibilidade da Manifestação das Organizações acerca do Parecer Técnico da Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Chamamento Público;
9. Da Elaboração de Parecer e Despacho Homologatório;
10. Das Condições e dos Documentos Exigidos para a Celebração do Termo de Colaboração;
11. Do Prazo de Vigência da parceria;
12. Do Repasse Mensal;
13. Da Data de assinatura do Termo de Colaboração;
14. Da Descrição do Serviço;
15. Das Atribuições;
16. Das Disposições Finais;

II. ANEXOS

ANEXO I: Características e especificações do serviço;

ANEXO II: Modelo Referencial de Credenciamento;

ANEXO III: Modelo de Proposta;

ANEXO IV: Modelo de Declaração (art. 7º, inc. XXXIII, da CF/1988);

ANEXO V: Modelo Demonstrativo do Custeio do Serviço a ser pactuado;

ANEXO VI: Modelo Tabela de Custos dos Elementos de despesa do Serviço a ser pactuado;

ANEXO VII: Declaração (Lei Nº 3.186/13);

ANEXO VIII: Termo De Responsabilidade;

ANEXO IX: Modelo de Plano de Trabalho;
ANEXO X: Minuta do Termo de Colaboração.

I. PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos/SP**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social – SMPDS** - torna pública, a abertura de procedimento de seleção de proposta objetivando parceria com Organizações da Sociedade Civil, entidade privada sem fins lucrativos, para a execução de 01 (um) Serviço Socioassistenciais que integra; os Serviços de Alta Complexidade da Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009-CNAS, denominado de SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, devendo a interessada prestar plena assistência aos idosos, ofertando-lhes acolhida, cuidado e espaço para socialização e desenvolvimento, conforme características e especificações do Serviço, item 2.1 deste edital, ainda, as interessadas no estabelecimento de parceria com esta Pasta, devem apresentar suas propostas no local e data identificados no item 3.5. O procedimento de pactuação reger-se-á pelas disposições contidas em toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pela Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 2.313/1999 e demais disposições legais aplicáveis, bem como as disposições deste edital e respectivos anexos, normas que as Organizações participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e deverão ser entregues à Comissão de Seleção e Avaliação do Chamamento Público de Edital.

A sessão pública será realizada no dia e hora mencionados no item 3.5. e será conduzida pelos(as) servidores(as), membros da Constituição da Comissão de Seleção e Avaliação de Chamamento Público de Edital, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.DO EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento de Chamamento Público e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis inframencionadas e demais normas complementares aplicáveis, bem como as disposições deste instrumento.

- I. Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores;
- II. Lei nº 8.742 de 07/11/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- III. Lei Orgânica do Município de Ferraz de Vasconcelos;
- IV. Lei Municipal nº 2.313 de 06 de abril de 1999;

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem como finalidade tornar público o interesse da Municipalidade em conjugar esforços para a execução de 01 (um) Serviço Socioassistenciais, denominados de: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, cujas características e especificações encontram-se descritas no ANEXO I deste edital e tem como objeto realizar seleção de Organização sem fins lucrativos, registrada no Conselho Municipal do Idoso – CMI, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ambos do município de Ferraz de Vasconcelos-SP e/ou de outros municípios onde funcione a sede da organização proponente, para o gerenciamento de 01(um)Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, conforme segue:

Tipo de Serviço: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS

Supervisão de Assistência Social: CRAS/CREAS.

Área de Abrangência: Território do Município de Ferraz de Vasconcelos/SP.

Vagas: 15 (quinze) idosos de ambos os sexos.

Bem Imóvel: disponibilizados pela Organização Social

Valor de repasse de recurso mensal: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)

2.2. As ofertas e os padrões específicos exigidos pela Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social – SMPDS - para este tipo de serviço estão detalhados nas informações complementares descritas no ANEXO I deste edital, que deverão ser usadas como parâmetros pelas Organizações, quando da apresentação de suas propostas, conforme item 3 deste edital;

2.3. As Organizações poderão apresentar interesse e propostas para a execução do serviço, objeto deste edital, desde que atendidas às disposições previstas neste instrumento;

2.4. A proposta, deverá ser apresentada dentro de um envelope endereçado à Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, Supervisão de Assistência Social, diretamente aos membros da Comissão de Seleção e Avaliação, mencionada no subitem 3.1., no dia, local e horário indicados neste edital;

3 - DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, LOCAL, DIA E HORA PARA RECEBIMENTO E VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA.

3.1.A Comissão de Seleção e Avaliação é órgão colegiado da administração pública e será composta por 05 (cinco) agentes públicos, que poderão ter o apoio de outros servidores, sendo uma na condição de avaliadora e coordenada dos trabalhos, com prerrogativa de voto de desempate, a saber:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Cintia Casanova Kehr	15.498	Coordenadora
Reginaldo Gonçalves de Abreu	15.522	Membro
Rosana de Fátima Araújo	14.481	Membro
Sabrina Nascimento da Silva Canuto	14.444	Membro
Stefany Rocha Tavares	14.392	Membro

3.2. Caberá a Comissão de Seleção e Avaliação do Chamamento Público de Edital:

a) receber, avaliar e classificar a documentação discriminada no item 4.2.

b) receber, avaliar, selecionar, aprovar e classificar a proposta constante (s) nos termos do item 7.1.1.

3.3. Caberá a SMPDS convidar para a Audiência Pública representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e do Conselho Municipal do Idoso - CMI, com antecedência de no mínimo 10 dias da data de realização da Audiência Pública, devendo constar do processo que cuidará do procedimento cópia do ofício protocolado nos referidos Conselhos;

3.4. A Comissão de Seleção e Avaliação analisará os Planos de Trabalho e, se necessário, fará visita às Organizações para avaliar a compatibilidade da infraestrutura com as metas propostas no Plano e emitirá parecer, apresentando posicionamento sobre os mesmos.

3.5. A Comissão de Seleção e Avaliação receberá os envelopes contendo a Proposta da interessada para o serviço, “objeto” deste edital, da data indicada:

Data: 28/12/2017

Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30

Local: Rua Santa Catarina, 206 - Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP: 08529-150.

3.6. Somente serão consideradas as propostas entregues diretamente aos membros da Comissão de Seleção e Avaliação no dia, local e horário, indicados neste edital;

3.7. A Audiência Pública designada pela Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social será realizada na seguinte data:

Data: 02/01/2018

Horário: 9h as 12h

LOCAL: Anfiteatro do Palácio da Uva da PMFV

Local: Pedro Foschini, 200 – Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A Proposta da Organização Interessada para o tipo de serviço descrito no subitem 2.1 do item 2 – “objeto” deste edital, deverá ser de forma escrita, dentro de um envelope lacrado, dirigido à Comissão de Seleção e Avaliação, da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social – SMPDS, situada na Rua Santa Catarina, 206 - Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP: 08529-150, no horário entre 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30, no prazo descrito no item 3.5.

4.1.1. O endereçamento dos envelopes da proposta e da habilitação deve ser feito conforme abaixo indicado:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
004/2017/SMPDS
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
REFERÊNCIA: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO / PROPOSTA
Razão Social da Organização da Sociedade Civil: XXXX
CNPJ: XXXX
Endereço da Proponente: XXXX

4.2. O primeiro envelope referente à habilitação deverá conter:

- a)** Documento emitido pela Secretaria da Receita Federal para comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b)** Cópia legível da Carteira de Identidade e CPF do presidente da instituição ou de seu representante legal;
- c)** Declaração exarada pelo representante legal da instituição de que, atendendo ao inciso V, art. 27, e art. 7º, XXXIII, da Constituição da República, a instituição não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Anexo IV);
- d)** Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débito junto ao INSS, com validade comprovada até a data da entrega dos documentos;
- e)** Certificado de regularidade junto ao FGTS, com validade comprovada até a data da entrega dos documentos;
- f)** Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais da sede da organização, com validade comprovada até a data da entrega dos documentos;
- g)** Certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa, da Dívida Ativa da União e Contribuições Federais;
- h)** Certidão Negativa, ou positiva com efeito negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i)** Certidão Negativa, ou positiva com efeito negativa, de Débitos perante a Fazenda Pública Estadual.

- j) Inscrição da Organização no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em conformidade com a Resolução 02/2012 do CMAS – FV ou no Município sede da proponente;
- k) Inscrição da Organização no Conselho Municipal dos Idosos – CMI/FV ou no Município sede da proponente;

4.2.1. O segundo envelope com a Proposta da Organização Interessada para o tipo de serviço descrito no “objeto” deste edital deverá ser apresentada de forma escrita, contendo o Plano de Trabalho devendo ainda ser instruída com os seguintes elementos (Anexo III), contemplando:

4.2.1.1. Detalhamento do currículo de experiências sociais da Organização sem fins econômicos;

4.2.1.1.1. Apresentar suas experiências na área social e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais e não governamentais, de reconhecida expressão, nacional ou internacional, caso existam;

4.2.1.1.2. Apresentar parcerias com outras instituições, universidades e empresariado para gestão dos serviços já desenvolvidos, bem como aquelas que pretende estabelecer, demonstrando sua capacidade de realizar e manter parcerias para a gestão do serviço ora proposto.

4.2.1.1.3. Detalhamento de sua Proposta de Desenvolvimento do Serviço, com a descrição em relação ao Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, descrevendo:

4.2.1.1.4. As instalações a serem utilizadas;

4.2.1.1.5. A abrangência territorial da ação a ser desenvolvida em congruência com o estabelecido pela SMPDS;

4.2.1.1.6. A vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretriz nacional – LOAS, PNAS, SUAS/ Proteção Social Especial/ CREAS/ Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Protocolo de Gestão integrada de Serviços, Benefícios de Transferência de Renda;

4.2.1.2. A forma que utilizará para acesso dos usuários e de controle da demanda pelas ofertas do serviço;

4.2.1.3. A metodologia a ser desenvolvida para as ofertas socioeducativas e sociais, evidenciando para a acolhida, de modo a demonstrar as estratégias de atuação para alcance das metas de atendimento;

4.2.1.4. A forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço;

4.2.1.5. Demonstrar conhecimento do território de implantação do serviço e do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade;

4.2.1.6. Demonstrar conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial direcionado aos idosos e famílias, especificando a forma que evidenciará o caráter público da parceria com a Secretaria Municipal de Promoção de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, na divulgação do serviço prestado na atenção aos direitos dos usuários.

4.2.1.7. Detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do serviço:

4.2.1.8. A equipe de recursos humanos deve estar em acordo com a NOB-RH/SUAS, com a tipificação dos serviços socioassistenciais para Acolhimento Institucional;

4.2.1.9. Devem ser respeitados os respectivos pisos salariais e equiparação aos valores de remuneração já oferecidos no mercado de trabalho e praticados pelos serviços no município;

4.2.1.10. Podem ser acrescentados outros cargos e profissionais de acordo com o plano de trabalho da Organização e os valores de referência;

4.2.1.11. Especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências;

4.2.1.12. Especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas estipuladas.

4.2.1.13. Especificar a proposta de capacitação continuada que será realizada para o quadro de recursos humanos;

4.2.1.14. Especificar que o processo de seleção e capacitação continuada dos profissionais do serviço, será em conjunto com o CREAS e SMPDS/Proteção Social Especial, através de grupos de estudo e discussão de casos, supervisão e registro das experiências.

4.2.1.15. Deve estar prevista a obrigatoriedade da participação dos colaboradores, em especial, dos cuidadores, em reuniões mensais, que integram as ações de integração de equipe e formação continuada;

4.2.1.15.1. Em caso de incidência de horas-extras, as mesmas devem ser remuneradas ou compensadas em “Banco de Horas”, conforme legislação trabalhista e/ou Convenção Coletiva de Trabalho;

4.2.1.16. Detalhamento dos Recursos Materiais, bens e serviços, para execução do serviço:

4.2.1.16.1. Do material de consumo e equipamentos:

4.2.1.16.1.1. Descrição do Material/Consumo e equipamentos:

a) Alimentação adequada para cada fase e idade, suficiente para garantir no mínimo quatro refeições diárias para até 15 (quinze) idosos acolhidos, de acordo com cardápio nutritivo;

b) Produtos de Higiene Pessoal suficientes para garantir o asseio de até 15 idosos acolhidos, necessariamente contendo escovas de dente, cremes dentais, fios dentais, algodões, shampoos, sabonetes, absorventes íntimos, desodorantes, fraldas geriátricas de tamanhos variados e outros;

c) Vestuário e calçados suficientes para garantir o atendimento de até 15 (quinze) idosos acolhidos (para o dia-a-dia, práticas esportivas e passeios);

d) Material de Escritório necessário para o atendimento das demandas administrativa da unidade (CASA), bem como para a prestação de contas;

e) Material Pedagógico/lúdico apropriado para a faixa etária dos idosos;

f) Jogos, CDS, DVD(S), livros;

g) Material de Limpeza em quantidade suficiente para manter a unidade em condições de higiene e limpeza;

h) Suprimentos de botijões de Gás suficientes para manter a unidade;

i) Jogos de cama, edredons, travesseiros, colchões e toalhas de mesa e banho.

j) Medicamentos necessários para suprir demandas não atendidas pela rede de serviços do município, em caso de prescrições médicas.

4.2.1.16.1.2. Material de Expediente:

a) Material técnico, jogos lógicos e psicológicos e instrumentais similares para uso nos atendimentos com famílias e acolhidos.

4.2.1.16.1.3. Dos Serviços:

a) Previsão de recursos para pagamento de contas de consumo mensal de Serviços de água e esgoto;

b) Previsão de recursos para pagamento de contas de consumo mensal de Serviços de energia elétrica;

c) Previsão de recursos para pagamento de contas de consumo de Serviços de telefonia fixa e Internet;

d) Previsão de recursos para pagamento de transporte e Vale-transporte;

e) Previsão de recursos para pagamento de capacitação, supervisão externa semestral ou anual e formação continuada.

4.2.1.17. Detalhamento da aplicação dos Recursos Financeiros na gestão do serviço:

4.2.1.18. Especificar em tabela de custeio a distribuição dos recursos financeiros para a operacionalização e gestão do serviço;

4.2.1.19. Especificar a contrapartida da Organização sem fins econômicos na gestão do serviço se houver;

4.2.1.20. Especificar os custos mensais e anuais estimados do Serviço a ser pactuado, contida no Anexo IV deste edital;

4.2.1.21. Especificar a vinculação do trabalho com o CREAS e rede socioassistencial.

5 – DA DATA E FORMA DE DISCUSSÃO DAS PROPOSTAS NA AUDIÊNCIA PÚBLICA

5.1. As propostas recebidas serão apresentadas na audiência pública, especialmente convocada para este fim, conforme indicado no item 3.7., para manifestação de usuários, moradores, representantes de Conselhos, dentre outros, e para eventuais complementações e esclarecimentos das Organizações proponentes.

5.2 Durante a sessão pública proceder-se-á à abertura do(s) envelope(s) recebido(s), à conferência dos documentos contidos no mesmo e tornará público o recebimento das propostas, devendo oportunizar manifestações do público presente

5.3 Será lavrada ata da sessão pública, cujo extrato será publicado no sítio eletrônico da SMPDS, a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura.

6 – DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

6.1. Na audiência pública, as Organizações deverão ser representadas por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada.

6.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1. Instrumento público de procuração pelo qual a organização tenha outorgado plenos poderes ao credenciado, podendo este representá-la na audiência pública e oferecer esclarecimentos e informações que forem necessários;

6.2.2. Instrumento particular de procuração/credenciamento (conforme Anexo II) pelo qual a organização tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la na audiência e oferecer esclarecimento e informações que forem necessárias.

6.3. A Organização que tenha apresentado proposta, mas que não esteja com representante devidamente credenciado ficará impossibilitada de oferecer informações e complementações à proposta, se o caso.

6.4. Julgando necessário, a Comissão de Seleção e Avaliação, no decorrer da audiência pública, poderá conceder o prazo de até 02 (dois) dias úteis para que as organizações proponentes apresentem, por escrito, os esclarecimentos e complementações indicados na audiência pública, que deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, com um dos membros da Comissão de Seleção e Avaliação.

7 - DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. A Comissão de Seleção e Avaliação efetuará a análise sistemática dos documentos exigidos, bem como a análise qualitativa, quantitativa e técnica das propostas, declarando quais as proponentes que melhor atendam os critérios estabelecidos neste Edital, bem como as metas para execução do objeto em suas propostas e plano de trabalho, mediante publicação no Boletim Oficial do Município Ferraz de Vasconcelos.

7.2. Da proposta:

7.2.1. Cada proponente deverá elaborar a proposta descrevendo as especificidades para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, no Plano de Trabalho.

7.2.2. Não será aceito nenhum acréscimo de material ou informação, após a entrega (da documentação e da proposta) dos envelopes.

7.3. Da análise da proposta:

7.3.1. A Comissão de Seleção e Avaliação realizará a análise, a avaliação, julgamento e classificação das propostas considerando o alinhamento dessas com os critérios de avaliação e julgamento estabelecidos neste Edital.

7.3.2. O resultado da avaliação e classificação das propostas será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

7.4. Da Classificação das propostas e critérios de avaliação e julgamento:

7.4.1. A Comissão de Seleção e Avaliação realizará a classificação das propostas, considerando-se os critérios indicados na tabela abaixo. São critérios gerais a serem avaliados, totalizando o máximo de 70 pontos:

Comprovar experiência profissional na execução de serviço de acolhimento institucional de idosos, ou trabalho social de natureza semelhante, idosos e famílias em situação de violência, vulnerabilidade e risco psicossocial, bem como, comprovar trabalho de formação, consultoria e capacitações na área dos direitos da idosos por um período de 12 meses ou mais.	<u>De 0 a 10 pontos</u> Sendo 3 pontos caso haja 12 meses de experiência na execução do ILPI, podendo acrescentar 1 ponto a mais para cada 12 meses. 2,5 pontos caso haja 12 meses de experiência em trabalhos de formação, consultoria e capacitações. 2,5 pontos caso haja 12 meses de trabalho de natureza semelhante.
Comprovar possuir em seu quadro de profissionais assistente social ou psicólogo com experiência de trabalho, no mínimo 12 meses, em serviço de acolhimento institucional para idosos ou trabalho social de natureza semelhante, ou que possua experiência em capacitação, consultoria e formação na área dos direitos dos idosos.	<u>De 0 a 10 pontos</u> Sendo 3 pontos se o profissional tiver 12 meses de experiência de trabalho em serviço de acolhimento institucional para idosos, podendo acrescentar 1 ponto a mais para cada 12 meses. 2,5 pontos caso o profissional desenvolva trabalho de capacitação, consultoria e formação, por 12 meses. 2,5 pontos caso o profissional desenvolva trabalho social de natureza semelhante, por 12 meses.
Salários indicados no quadro de recursos humanos, referente aos técnicos e cuidadores, com planilha financeira referente aos recolhimentos legais, não podendo ultrapassar o teto do executivo local.	<u>De 0 a 10 pontos</u> Os salários devem enquadrar-se dentro do piso salarial da categoria, e na ausência deste, enquadra-se pela média praticada no mercado de trabalho, tendo como base o salário mínimo. Para cada 10% acima do piso salarial, ou da média salarial praticada no mercado de trabalho (na ausência de piso), é dado 1 ponto.
Capacitação e formação continuada com temas pertinentes e proposta de supervisão técnica externa (incluso nas metas e plano de trabalho).	<u>De 0 a 10 pontos</u> Sendo análise qualitativa para atribuição de uma nota.
Plano de trabalho e projeto básico: metodologia, metas, ações, demonstrando capacidade técnica e administrativa em acordo com os critérios deste edital.	<u>De 0 a 20 pontos</u> Sendo análise qualitativa para atribuição de uma nota de 0 a 10 para o Plano de Trabalho e 0 a 10 para o Projeto Básico. Serão somadas para obter a pontuação deste item.
Oferecer contrapartida em bens e serviços.	<u>De 0 a 10 pontos</u> Sendo 2 pontos para cada item mensurável de contrapartida oferecida.
Observação: A somatória de cada item não poderá exceder o limite total da pontuação.	

7.4.2. Os documentos que comprovem os fatos estabelecidos como critério de julgamento devem ser colocados como anexo, junto ao envelope das propostas.

7.4.3. Os critérios de desempate são sucessivamente:

- I. Maior pontuação no critério referente aos salários;
- II. Maior pontuação no critério de avaliação do plano de trabalho e projeto básico;
- III. Maior pontuação no critério de contrapartida oferecida.

7.5. A Comissão de Seleção e Avaliação apresentará parecer técnico analisando as propostas apresentadas, as condições legais das proponentes e as manifestações produzidas em audiência pública, manifestando e justificando a escolha da proponente apta para executar o serviço, de acordo com os seguintes critérios:

7.5.1. Congruência da proposta com o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Ferraz de Vasconcelos, de forma a verificar as possibilidades que a proposta apresentada oferece para alcance das metas nele indicadas;

7.5.2. Qualidade das experiências sociais da Organização proponente e a compatibilidade delas com o tipo de serviço a ser executado, a luz do currículo de experiências sociais e das declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais, de reconhecida expressão, nacional ou internacional;

7.5.3. Capacidade em atender as metas estabelecidas;

7.5.4. Compatibilidade entre a proposta apresentada, as ofertas e os padrões específicos que compõem o tipo de serviço indicado nas informações complementares descritas no Anexo I deste edital;

7.5.5. Compatibilidade entre a proposta apresentada e a Tabela de Custos, por Elementos de Despesa do Serviço a ser pactuado, apresentada conforme modelo do Anexo IV deste edital;

7.5.6. Capacidade de potencializar os recursos humanos para a gestão do serviço e a garantia de viabilizar resultado;

7.5.7. Especificação e qualificação dos recursos humanos que disponibilizarão para o serviço, segundo parâmetros da SMPDS;

7.5.8. Disposição para garantir o caráter público da parceria com a Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, na divulgação do serviço a ser prestado e na atenção ao usuário;

7.5.9. Capacidade e disposição de manter relação de referência/contra-referências entre o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e as vagas dos serviços pactuados, de forma a operar as suas ações integradas em rede e a atender a demanda dos usuários;

7.5.10. Capacidade de realizar parcerias com a iniciativa privada, terceiro setor, universidades entre outros na gestão do serviço;

7.5.12. Complementação dos elementos da proposta e esclarecimentos apresentados pela Organização sem fins econômicos proponente, em audiência pública.

7.6. Detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do serviço;

7.6.1. Especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências;

7.6.2. Especificar a metodologia de capacitação continuada que utilizará para o quadro de recursos humanos;

7.6.3. Especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas estipulada;

7.6.4. Especificar que o processo de seleção e capacitação continuada em parceria com a SMPDS e Proteção Social dos profissionais, através de grupos de estudo e discussão de casos, supervisão e registro das experiências;

7.6.5. Detalhamento da aplicação dos Recursos Financeiros na gestão do serviço;

7.6.6. Especificar em tabela de custeio a distribuição dos recursos financeiros para a operacionalização e gestão do serviço;

7.6.7. Especificar a contrapartida da Organização sem fins econômicos na gestão do serviço, se houver;

7.7. O parecer da Comissão de Seleção e Avaliação será publicado no Boletim Oficial do Município de Ferraz de Vasconcelos, no prazo de até 07 (sete) dias, após a realização da audiência pública.

8. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1. A Organização proponente poderá apresentar recursos, no prazo de 05 (cinco) dias contínuos, a contar da data da publicação do parecer técnico da Comissão de Seleção e Avaliação, publicada no Boletim Oficial do Município.

8.2. O prazo recursal é contado excluindo-se o dia da publicação, e incluindo-se o dia do vencimento.

8.2.1. Considera-se prorrogado o prazo estipulado até o primeiro dia útil, se o vencimento ocorrer no sábado, domingo, feriado, ponto facultativo municipal ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal;

8.2.2. Só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal.

8.3. O recurso da Organização proponente deverá ser protocolada na Supervisão Técnica da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social e será analisada pela Coordenação Técnica da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, publicando seu parecer em até 05 (cinco) dias contínuos, a contar da data do recebimento da mesma.

9 - DA ELABORAÇÃO DE PARECER E DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

9.1. Após aprovação e classificação da proposta pela Comissão de Seleção e Avaliação, a Supervisão de Assistência Social designada emitirá parecer indicando e justificando a Organização apta a celebrar a parceria mediante termo de colaboração, o qual será submetido à Secretária Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social - SMPDS, para homologação.

9.2. O despacho homologatório autorizando a celebração do termo de colaboração será publicado no Boletim Oficial do Município.

10 - DAS CONDIÇÕES E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1. Para celebração do Termo de Colaboração proposto neste edital de chamamento público exige-se que as Organizações preencham os seguintes requisitos:

10.1.1. No mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

10.1.2. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

10.1.3. Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

10.2. São exigidos para a celebração do termo de colaboração os seguintes documentos:

- a)** cópia legível e autenticada do Estatuto Social da Organização, com finalidades de interesse público e a comprovação de seu registro, na forma da lei;
- b)** Cópia da ata de reunião de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- c)** Cópia da Identidade e CPF do Presidente;
- d)** Cópia da certidão negativa de débito (C. N. D) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com prazo de validade em vigência, caso não seja possível acessá-la via internet, ou Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- e)** Cópia da certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;
- f)** Certidão de Regularidade junto à Secretaria da Receita Federal;
- g)** Certidão de Regularidade junto à Secretaria da Receita Estadual;
- h)** Certidão de Regularidade junto à Secretaria da Receita Municipal;
- i)** Certidão de Regularidade expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- j)** Declaração de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), conforme artigo 9º da Lei Federal no 8.742/93 (LOAS);
- k)** Inscrição no Conselho Municipal dos Idosos - (CMI);
- l)** Declaração de que a Organização escolhida, não remunera os cargos de diretoria e que seus integrantes não exercem cargo público em nenhuma esfera de governo;
- m)** Conta corrente específica da organização ou associação para recebimento dos reembolsos advindos do convênio;
- n)** Declaração da Organização escolhida de que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob as penas da lei;
- o)** Declaração assinada por cada membro da diretoria executiva da entidade, atestando que não incidem nas vedações constantes na Lei nº 3.186, de 8 de outubro de 2013, que veda no âmbito da administração municipal direta ou indireta, a nomeação para cargo, emprego ou função pública de pessoas que incidam nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal. (Anexo V);
- p)** Plano de trabalho devidamente assinado pelo(a) Presidente da Organização e técnico(a) responsável – de acordo com a NOB/RH-SUAS, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - I.** identificação do objeto a ser executado;
 - II.** metas a serem atingidas;
 - III.** etapas ou fases de execução;
 - IV.** plano de aplicação dos recursos financeiros;
 - V.** cronograma de desembolso;
 - VI.** previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
- t)** Listagem com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, declaração rimada por seu representante legal sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução do convênio, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento

Social, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso.

11 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

11.1. O termo de colaboração a ser firmado com a Organização escolhida terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser aditado ou ainda prorrogado, nos termos da Lei nº 13.019/2017.

12 – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para a consecução dos objetivos constantes deste Edital a SMADS procederá à transferência de recursos, em observância ao cronograma de desembolso apresentado na proposta.

12.2. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais) no exercício de 2018.

12.3. As despesas onerarão a dotação orçamentária nº 196 – 08.02.00 08 244 4001 2374 01 510000 – 3.3.50.43 – Desenvolvimento da Proteção Social Especial.

12.5. A Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social repassará mensalmente recursos financeiros à Organização parceira de acordo com a composição de itens disposto na Tabela de Custos por Elementos de Despesa do Serviço, (Anexo IV);

12.6. O reembolso da parceria à Organização será realizado, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.313 de 06 de abril de 1.999, e de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no plano de Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

12.7 Os recursos serão transferidos na forma de repasses mensais e mediante aprovação da aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

13 – DA DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1. O termo de colaboração será assinado pelas partes após a publicação do despacho homologatório da autoridade competente, no Boletim Oficial do Município.

14 – DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

14.1. De acordo com o Anexo I deste edital.

15 – DAS ATRIBUIÇÕES

15.1 Da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social – SMPDS:

15.1.1. Realizar processo de colaboração, segundo diretrizes da Política de Assistência Social do município de Ferraz de Vasconcelos;

15.1.2. Criar indicadores de qualidade dos resultados, democratização da gestão e aprimoramento metodológico;

15.1.3. Acompanhar ou participar do processo continuado de sensibilização e capacitação da rede de serviços de proteção social, organizações de promoção e defesa de direitos e sociedade civil em geral;

15.2. Da Coordenação Técnica da Assistência Social

15.2.1. Participar da seleção dos profissionais que atuarão no objeto deste edital;

15.2.2. Participar de capacitações continuadas, tanto as oferecidas pela SMPDS, como as viabilizadas pela rede local;

15.2.3. Monitorar, avaliar a prestação dos serviços do serviço objeto deste edital;

15.2.4. Realizar a supervisão da prestação de contas e do serviço conveniado.

15.2.5. Elaborar Plano de Supervisão Técnica para acompanhamento, monitoramento e avaliação do serviço.

15.2.6. Fortalecer a integração com a rede de serviços de Proteção Social Básica e Especial;

15.2.7. Acompanhar e monitorar a evolução das demandas encaminhadas;

15.3. Da Organização:

15.3.1. Realizar diagnóstico, mapeando os serviços conveniados ou não, localizando a rede de serviços a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos, de forma a propiciar a universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias;

15.3.2. Elaborar o Plano de Ação seguindo as diretrizes do PMAS/FV;

15.3.3. Realizar capacitação continuada aos profissionais do serviço

15.3.4. Participar da capacitação continuada tanto as oferecidas pela SMPDS, como as viabilizadas pela rede local;

15.3.5. Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel, mediante avaliação e prévia aprovação da divisão de manutenção da SMPDS;

15.3.6. Possibilitar que a Supervisão Técnica da Assistência Social, designada pela SMPDS, acompanhe a seleção dos profissionais do serviço, de acordo com as atribuições exigidas para cada função;

15.3.8. Realizar as ações previstas no plano de trabalho, respeitando as diretrizes e eixos dos serviços;

15.3.9. Participar da sistematização, monitoramento das atividades desenvolvidas e do processo de avaliação;

15.3.10. Disponibilizar o conhecimento gerado entre as demais organizações conveniadas para o serviço por meio de encontros e seminários, relatórios e boletins informativos;

15.3.11. Cadastrar, quando necessário, as famílias no BDC ou outro instrumental definido pela SMPDS;

15.3.12. Publicizar a parceria com material fornecido pela SMPDS e pela Organização e garantir a presença dos logos da PMFV e da SMPDS nos materiais elaborados pela organização, tais como, folders, banners, convites, outros meios impressos e demais mídias.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Antes de ser firmado o Termo de Colaboração, a Organização selecionada tem a obrigatoriedade de verificar e atestar as condições em que serão entregues os imóveis, em caso de locação pela municipalidade, bem como dos bens patrimoniais contidos nos mesmos.

16.2. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 13.019/2014 e suas atualizações posteriores, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.

16.3. Os termos aditivos que vierem a ser assinados serão publicados, no Diário do Alto Tietê.

16.4. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

16.5. As organizações selecionadas mediante o presente Edital de Chamamento Público estarão aptas para firmarem Parceria com o Município de Ferraz de Vasconcelos, por meio da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, com o recebimento dos recursos necessários à execução dos serviços e do objeto descritos.

16.6. Será facultado à Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Chamamento Público, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Edital de Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

16.7. Perderá o direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até dois dias úteis que antecede a abertura dos envelopes, contendo a documentação para fins de habilitação e a proposta.

16.8. Estarão impedidas de participar deste Chamamento as organizações cujos representantes se enquadrarem no Artigo 39, III, da Lei Federal nº 13.019/2014 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

16.9. A habilitação da Organização no presente Edital de Chamamento Público não implica relação de obrigatoriedade para formalização do Termo de Colaboração.

16.10. A participação das interessadas no presente Edital de Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

16.11. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as organizações participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

16.12. O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas atualizações posteriores.

16.13. As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção e Avaliação do Chamamento Público de Edital e caso necessário, pela autoridade competente.

16.14. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site <http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br>, bem como na sede da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, Rua Santa Catarina, 206 – Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – São Paulo, devendo os interessados comparecer munidos de pen drive para gravação dos arquivos.

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	27/11/2017
Entrega das propostas	28/12/2017
Audiência Pública	02/01/2018
Análise das Propostas e Publicação do resultado preliminar	03 a 05/01/2018
Período de recurso	08 a 12/01/2018
Análise dos recursos	15 e 16/01/2018
Publicação do resultado dos recursos	17/01/2018
Homologação do resultado	18/01/2018
Assinatura do termo de colaboração e início do serviço	28/01/2018